



**BARRA DO GARCAS** Ano 2003

Estado de Mato Grosso

**Plenário das Deliberações**

PROTOCOLO

Protoc. n.408, Liv. 15 Fls.62, em 12/08/03

Horas: 18:00

Funcionário

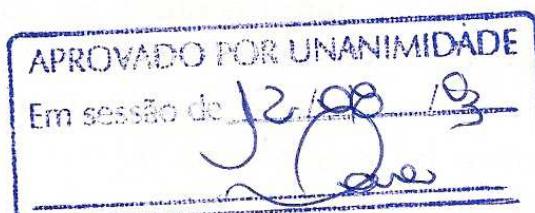
- Projeto de Lei  
 Projeto Decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Requerimento  
 Indicação  
 Moção de  
 Emenda

N.<sup>o</sup>  
/2003

AUTOR: Vereador WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA – PL

**PROJETO DE LEI N.<sup>o</sup> 025 /2003, DE 12 DE AGOSTO DE 2003.**

“Declara de Utilidade Pública Municipal e entidade que menciona.”



O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL o BARRA ESPORTE CLUBE, uma sociedade civil, com finalidades de incentivo à prática do desporto amador e profissional, fundada em 15/12/1997, com sede e foro nesta cidade de Barra do Garças, sítio à Av. Gabriel Ferreira, s/n bairro Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 12 de agosto de 2003.

**WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA**

Vereador – PL

Presidente da Câmara Municipal

# ESTATUTOS

## CAPÍTULO - I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E CORES

Art. 1º - "O BARRA ESPORTE CLUBE", no presente estatuto designado apenas por "ASSOCIAÇÃO", sociedade civil, fundado em 15 de Dezembro de 1.997, com sede e foro nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, se compõe de número ilimitado de sócios, sem distinção de raça e credo político ou religioso, com personalidade jurídica própria, distinta de seus sócios, que não respondem, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 2º - O tempo de duração da sociedade é ilimitado, não podendo ser dissolvido enquanto contar com um mínimo de 20 (vinte) sócios quites, em pleno uso e gozo dos seus direitos que lhe são conferidos pelos Estatutos.

§ 1º - No caso de dissolução da sociedade, após ser esta promovida definitivamente, (após), será nomeada uma comissão para efetivar a liquidação, que após saldar os débitos, apurado o saldo, o dará às instituições de caridade de Barra do Garças, sendo que as taças e troféus serão doados à municipalidade, com compromisso de conservação.

§ 2º - Todos os esforços deverão ser congregados a fim de que a associação não venha a perecer.

Art. 3º - A associação tem por fim o incentivo e a prática do desporto amador e profissional nas suas mais variadas modalidades, especialmente, do futebol.

Art. 4º - São as cores da Associação, Verde, Vermelho, Amarelo e Branco, no uniforme, bandeira e símbolo.

## CAPÍTULO - II

### DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

- I - A Assembléia Geral
- II - O Conselho Deliberativo
- III - O Conselho Fiscal
- IV - A Diretoria

## CAPÍTULO - III

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral será constituída por todos os sócios, quites, maiores de idade.

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Doc. N° 2.146 de 25/04/1940 Fone (65) 40-3428/401-3456	
13/04/2004	
SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL	REGISTRO IMOBILIÁRIO
<input type="checkbox"/> Helena Costa Jacaranda - Tabelião Oficial <input type="checkbox"/> Eldo Jacaranda Jr. - Tabelião Substituto <input type="checkbox"/> Lindinave Rodrigues Moreira - Escrevente Rua Garças nº 546 - Centro CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT	



Art. 6º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em 02 (dois) anos, anos pares, na primeira semana de Dezembro, para eleger o Conselho Deliberativo da Associação e empossar seus novos membros.

§ 1º O Presidente da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será o presidente da Associação.

§ 2º Compete também, à Assembléia Geral, decidir sobre fusão ou extinção da entidade.

Art. 7º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo:

- Pelo Presidente da Associação;
- Pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo.

#### CAPÍTULO - IV

##### DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8º - O Conselho Deliberativo é o órgão soberano da Associação, e se comporá de 20 (vinte) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, com idade mínima de 18 anos, residentes em Barra do Garças, sócios contribuintes do clube, com pelo menos 1 (um) ano de inscrição, sendo no mínimo dois terços de brasileiros, todos eleitos em Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos. Sendo que, o número de membros efetivos e suplentes, apartir do momento em que a Associação contar com mais de 1.000 (mil) sócios, será multiplicado, para constituição do Conselho, por tantas unidades quantos forem os milhares de sócios devidamente inscritos.

§ 1º - O Conselho contará com um número máximo de 300 (trezentos) membros efetivos.

§ 2º - Os membros do conselho de que se trata o artigo, poderão ser reeleitos.

Art. 9º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, em escrutínio secreto, por maioria simples, para mandatos de 1 (um) ano, permitida a recondução por uma vez, para o mesmo cargo.

#### CAPÍTULO - V

##### DO CONSELHO FISCAL

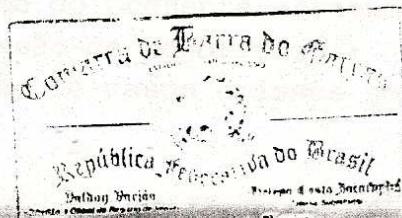
Art. 10º - O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar e orientar, bem como, fiscalizar a gestão financeira e contábil da Associação.

Art. 11º - Os membros do Conselho Fiscal, 03 efetivos e 03 suplentes, deverão contar com um mínimo de 25 anos, serem sócios da Associação e, se possível, contadores.

CERTIFICO que a presente documentação é reprodução exata do documento apresentado à Declar. Lei 146 de 25/04/1940  
Fone (66) 40-3448/401-3456

CO-NOTARIALE E REGISTRAL  
REGISTRO IMOBILIÁRIO

Helena Costa Jacaranda - Tabelião Oficial  
 Elcio Jacaranda Jr. - Tabelião Substituto



§ único - A forma de eleição, a quem cabe e a duração dos mandatos, estão regulados no art. 9º do presente Estatuto.

## CAPÍTULO - VI

### DA DIRETORIA

Art. 12º - Compõe-se a Diretoria, de 12 (doze) membros preferencialmente Conselheiros da Associação, eleitos em sessão do Conselho Deliberativo, a ser realizar na primeira quinzena do mês de Janeiro de cada ano.

§ único - Compõe a Diretoria;

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 2º Vice-Presidente
- d) Vice-Presidente de Futebol
- e) Secretário Geral
- f) 1º Secretário
- g) 2º Secretário
- h) Tesoureiro Geral
- i) Tesoureiro
- j) Diretor Esportivo
- l) Diretor Social
- m) Diretor do Depto. Feminino
- n) Diretor de Patrimônio.

Art. 13º - Os membros da Diretoria terão mandatos de 02 anos e poderão ser reeleitos por uma vez, para o mesmo cargo.

Art. 14º - O membro da Diretoria que não fizer jus ao cargo ou faltar a mais de três reuniões consecutivas ou seis intercaladas sem o justo motivo, será afastado, nomeando o presidente, seu substituto, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo.

## CAPÍTULO - VII

### DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 15º - São atribuições da Diretoria:

- a) Administrar a Associação praticando os atos legais necessários ao seu perfeito funcionamento.
- b) Elaborar mensalmente os balancetes de receita e despesas e submeter à apreciação do Conselho Deliberativo
- c) Decidir sobre admissão, suspensão, transferência, eliminação ou readmissão de sócios.
- d) Impor penalidades aos sócios.
- e) Propor ao Conselho Deliberativo:
  1. A reforma do presente estatuto
  2. A concessão de honoríficos;
  3. A decisão de casos omissos no estatuto.



f) Promover a prática das mais diversas modalidades de esportes, em caráter amador e Profissional, e dentre elas, o futebol o futebol de salão, a natação, o basquetebol e o voleibol.

g) Estipular os preços dos títulos patrimoniais da Associação, valores este, que só poderá ser fixado pela vontade de dois terços dos membros da diretoria?

h) Organizar o plano de ação anual da Diretoria, bem como, o orçamento para o exerxílio seguinte, submetendo-se os mesmo a a preação do Conselho Fiscal.

Art. 16º - A gestão geral das atividades do clube (associação), e xecutiva e representativa da mesma, em todas as suas relações inclusive em juizo, ativa e passivamente, podendo constituir mandatários. ( Compete ao Presidente da Associação) -item a)

b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, na forma dos Estatutos.

c) Executar as deliberações da Diretoria e dos Conselhos zelando pelo fiel cumprimento dos Estatutos.

d) Nomear, contratar e dispensar empregados, observados os dispositivos legais, os estatutos e a palavra da Diretoria

e) Contratar, ouvida a Diretoria, atletas, técnicos, massagistas e outros necessários no desempenho das atividades da associação, bem como, puní-los e dispensá-los na forma da lei.

f) Fixar o período de férias dos atletas, nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, na forma da legislação em vigor.

g) Solicitar aos respectivos presidentes, apresentando razões, a convocação extraordinária dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

h) Apresentar anualmente, até o 3º domingo de Janeiro de cada ano às Assembléias Gerais menuncioso relatório das atividades da associação.

i) Assinar:

1º Com o Secretário Geral; Títulos Honoríficos, Títulos de sócios e todos as correspondências da associação.

2º Com o Tesoureiro Geral; Cheques; Recibos, Cauções, Ordens de Pagamento e toda documentação que envolva responsabilidade financeira.

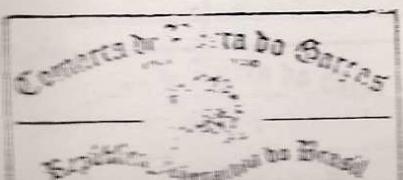
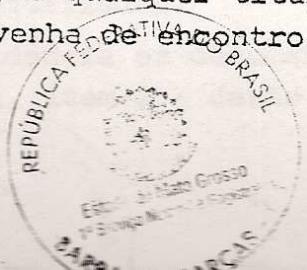
3º Com o 1º Secretário: as carteiras dos associados.

j) E ainda: Autorizar despesas orçamentárias, rubricar livros; ceder, ocasionalmente, a qualquer título, dependência da associação, desde que não venha de encontro aos interesses sociais.

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Doc. Lei 21.069 da 26/04/1940  
Fone (65) 401-8428/401-3456

15/04/2013

Helen Costa Jacaranda - Tabelião Oficial  
 Sônia Alziranda Jr. - Tabelião Substituto  
 Lindaura Rodrigues Moreira - Escrivane  
Praça Central nº 648 - Centro  
CEP 78010-000 - MARACAJÁ - PARANÁ



Art. 17º - Compete a 1º Vice-Presidente;

- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, e sem caso de renúncia.
- Colaborar com a Presidência no que for solicitado.

Art. 18º - Compete ao 2º Vice-Presidente;

- Substituir o 1º Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo a presidência em caso de afastamento do presidente e do 1º vice.
- Colaborar com a Presidência no que lhe for solicitado.

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente de Futebol;

- Instituir, organizar e comandar o Departamento de Futebol da associação, zelando pela formação e manutenção de uma equipe de brio e elevado nível técnico.
- Organizar um regulamento do atleta da associação, apresentando à aprovação da diretoria.
- Exercer suas funções de comum acordo com a Presidência e demais membros da diretoria.

Art. 20º - Compete ao Secretário Geral;

- Superintender os trabalhos da Secretaria da Associação.
- Assinar com o presidente os atos que lhe são próprios.
- Assessorar a Presidência nos contatos locais, estaduais ou nacionais.

Art. 21º - Compete ao 1º Secretário:

- Redigir e Assinar as atas das reuniões da Diretoria, redigir os avisos, convocações e toda a correspondência da associação.
- Ter sob a sua guarda e sua ordem todo arquivo e escrituração da Diretoria (Secretaria).
- Expedir comunicados diretamente aos interessados, caso de atraso na liquidação de débitos.

Art. 22º - Compete ao 2º Secretário:

- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- Exercer as funções que lhe forem confiadas pelo Presidente.

- Compete ao Tesoureiro Geral:

- Efetivar a arrecadação de receita, buscando meios de aumentá-la;
- Promover a liquidação dos débitos, advindos de despesas regularmente autorizadas.
- Assinar com a Presidência os documentos de que fala artigo 16 - letra i, item 2 - deste estatuto.

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original, sentado C.R. nº 2.146 de 25/04/1940  
Fone (65) 401-11-01/01-3436

Art. 23º

Helena Costa Jacaranda - Tabelião Oficial  
 Eldo Jacaranda Jr. - Tabelião Substituto  
 Lindolfo Rodrigues Moreira - Escrivão  
Residência nº 545 - Centro  
CEP 78000-000 - BARROA DO SARCOS - MT



Art. 24º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Substituir o Tesoureiro Geral em suas faltas ou impedimentos.
- b) Apresentar ao 1º secretário, relação dos sócios em atraso, incursos em pena de desligamento;
- c) Apresentar ao secretário geral, balancetes demonstrativos de receita e despesa de jogos e festividades;
- d) Organizar anualmente o balanço financeiro e patrimonial.

Art. 25º - Compete ao Diretor Esportivo:

- a) Organizar equipes, nas modalidades desportivas as mais diversas, promovendo torneios e competições, buscando sempre incentivos a prática pela juventude.
- b) Zelar pelos materiais e instalações desportivas;
- c) Sugerir a Presidência a criação de divisões especializadas.
- d) Cumprir fielmente os encargos que lhe forem atribuídos.

Art. 26º - Compete ao Diretor Social:

Promover festas de integração da família, de seus atletas e de toda comunidade. (ítem a)

b) Assessorar a Presidência, nos assuntos sociais, inclusive como relações públicas.

Art. 27º - Compete a Diretoria do Depto. Feminino:

- a) Buscar, em colaboração com o Diretor de Esportes, incentivar a prática desportiva pela mulher.
- b) Assumir as responsabilidades relativas aos seus encargos.

Art. 28º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

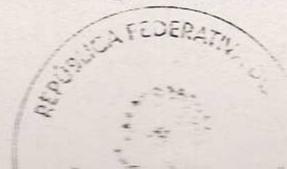
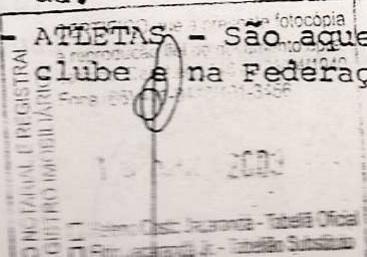
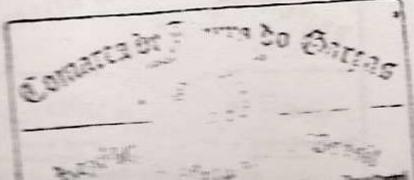
- a) Zelar pelo patrimônio da associação, buscando sempre melhorá-lo;
- b) Sugerir a Presidência planos de fortalecimento do patrimônio da associação.
- c) Assessorar a Presidência nos assuntos que lhe são permitidos.

## CAPÍTULO - VIII

### DOS SÓCIOS

Art. 29º - O quadro social da associação se compõe de sócios de ambos os sexos, sem distinção de classe, divididos nas seguinte categoria e assim definidos:

- a) - CONTRIBUINTE - São aqueles que mensalmente recolhem à Associação uma importância pré-determinada.
- b) - ATLETAS - São aqueles, inscritos como tais, no clube e na Federação Matogrossense de Futebol.



c) - PATRIMONIAIS - São aqueles portadores de títulos patrimoniais da associação.

§ único - As mensalidades dos sócios contribuintes se rão fixadas pela diretoria.

## CAPÍTULO IX

### DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 30º - Para ser admitido como sócio, o pretendente deverá ser apresentado por um sócio, preencher formulário próprio e aguardar manifestação da diretoria, que o fará, na primeira reunião após a propositura.

Art. 31º - A exclusão de qualquer sócio, na conformidade de deste estatuto, se fará em reunião da diretoria, presentes dois terços dos membros em exercícios.

## CAPÍTULO - X

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 32º - Usar e gozar de todo o patrimônio da Associação, na forma dos Regulamentos.

Art. 33º - Recolher aos cofres da Associação, até o dia 10 de cada mês, a mensalidade devida.

Art. 34º - Acatar e cumprir com fieldeza o que determina este estatuto o regulamento e decisões da diretoria.

Art. 35º - Prestar todo apoio moral e material a Associação, comparecendo para votar e ser votado, e quando eleito, assumir com todas as responsabilidades o cargo para qual foi escolhido.

## CAPÍTULO - XI

### DO ORÇAMENTO

Art. 36º - A associação terá orçamento anual de receita e despesa, e seu ano financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 37º - São receitas da Associação:

- Taxas e contribuições de sócios;
- Doações, auxílios e subvenções;
- Rendas de sua praça de esportes;
- Qualquer outra renda eventual;

Art. 38º - São Despesas da Associação:

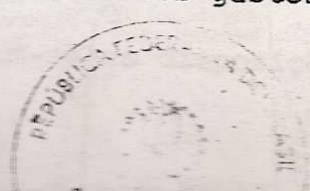
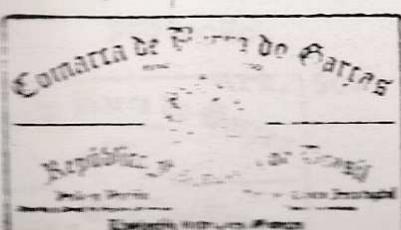
- Aluguel e manutenção da sede;
- Remuneração de empregados;
- Aquisição de materiais para serviços burocráticos;
- Prêmios e Troféus;
- Remuneração de Assessores e Honorários Profissionais;
- Qualquer outros gastos eventuais.

SERVICOS NOTARIAIS E REGISTRAIS  
REGISTRO MOBILIÁRIO

CERTIFICO que a presente fotocópia é a reprodução fidedigna do documento originalmente apresentado. Dec. lei 2.140 de 25/04/1940  
Pasta 631 - RAM/94013-56

Art. 10º

Helena Costa Jacaranda - Tabelião Oficial  
 Elcio Jacaranda Jr. - Tabelião Substituto  
 Olímpio Rodrigues Moreira - Escrivão  
Rua das Flores 1046 - Centro  
CNPJ 11.111.111/0001-11



CAPÍTULO - XII

## DAS PENALIDADES

Art. 39º - Todo aquele sócio, ou empregado, inclusive atleta, que prejudicar a Associação, moral ou materialmente, será aliminado.

Art. 40º - Acarretará ainda aliminação:

- a) Violação dolosa dos estatutos, regulamentos e outras normas da Associação;
  - b) Falta de pagamento dos débitos para a Associação.

Art. 41º - Serão suspensos ou advertidos, segundo o grau da infração cometida aqueles que:

- a) - Portarem-se inconvenientemente, na sede da Associação ou em competições desportivas que este estiver promovendo ou participando;
  - b) - Tentarem danificar qualquer propriedade social.

Art. 42º - A pena de eliminação somente poderá ser aplicada com aprovação da maioria dos membros da diretoria.

Art. 43º - Os sócios eliminados por falta de pagamento, poderão ser readmitidos, por proposta da diretoria aprovada pelo Conselho Deliberativo da Associação.

CAPÍTULO - XIII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º - Todo atleta da Associação, que dela receber qual - quer remuneração, será reconhecido como profissional.

Art. 45º - Os membros das entidades superiores, é assegurado o livre acesso em todas entidades esportivas e dependências da sede do BARRA ESPORTE CLUBE, guardadas as distinções que a função mereça.

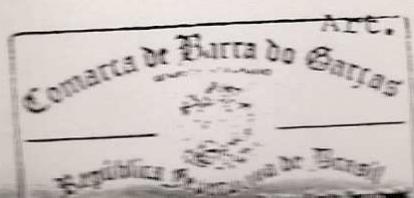
Art. 46º - Sempre que solicitado, a Associação cederá à Federação Matogrossense de Futebol, ou entidades hierarquicamente superiores, suas praças de esportes e atletas, sem qualquer vantagem para si, para os mesmos ou para os seus associados.

Art. 47º - A Associação deverá promover, sempre que possível, a realização de práticas que concorram para o desenvolvimento e apuramento eugenético da juventude.

Art. 48º - O presente estatuto só poderá ser alterado com a aprovação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, a quem cabe a solução dos casos omissos.

Art. 49º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua provação.

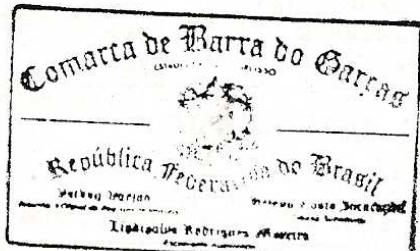
50º - Revogam-se as disposições em contrário.



Barra do Garças MT , 15 de Dezembro de 1997

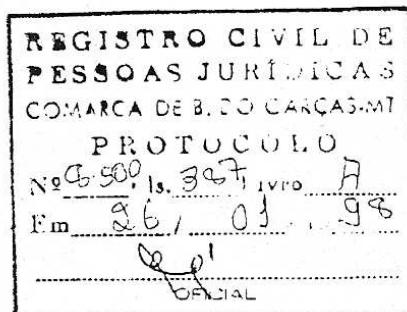
Cláudio

Presidente



Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
CÉRTEZA

CETIFICO que foi feito este documento  
das fls 169 vols da fls 100 sob  
nº 325 de ordem, em 26/05/98



SEU MUNICIPAL E REGISTRAL	
A reprodução fiel do documento apresentado, Decreto-Lei 2.146 de 28/04/1940	
Fone (66) 401-3448/401-3456	
<input checked="" type="checkbox"/> Hélio Costa Irmundá - Tabelião Oficial	
<input type="checkbox"/> Edio Lacerda Jr - Tabelião Substituto	
Lindolfo Rodrigues Moreira - Escrivania	
Rua Pernambuco n° 646 - Centro	
CEP 78200-000 - BARRA DO GARÇAS - MT	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG: 1121.00.00 DATA DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO: 11/04/2003

INSC. MUNICIPAL: 6848

EXERCÍCIO: 2003

RAZÃO SOCIAL <b>BARRA ESPORTE CLUBE</b>			
NOME FANTASIA <b>BARRA ESPORTE CLUBE</b>			
CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL 60106 Data Abert.: 11/04/2003			
CÓDIGO LOG 608 53	ENDERECO GABRIEL FERREIRA VILA SANTO ANTONIO	Nr S/N Qdra AREA Lt AREA 109. 26. 263. 1	
OBSERVAÇÃO * ALVARA 2003 ISENTO CONF. ART. 9º, IV, c, CTN *			
Nro.Lancto : 124845 Usuário : AGVAILTON			
INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG		CNPJ / CPF 02350003000180	
MANTER EM LUGAR VISÍVEL			

*Sinira de Freitas Coelho*

*Coelho*  
Responsável Pela Emissão do Alvará

Autenticação Mecânica  
CCCR00814-1 059 0069 24/04/2003 11,25RC  
00814-1 06707-5 508 PM B.G.

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/98

O MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, torna pública para conhecimento dos interessados que fará leilão licitação modalidade de Tomada de Preços no dia 02 (seis) de Fevereiro de 1.998, às 08:00 horas, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de transporte escolar, por quilômetro rodado.

O procedimento licitatório reger-se-á de acordo com os termos da lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores e normas do edital completo. Demais informações e cópia do edital completo serão obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, mediante recolhimento de uma taxa no valor de R\$- 100,00 (cem reais).

Sinop-MT., 15 de Janeiro de 1.998  
PEIXOTO FERREIRA DO AMARAL  
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE-MT  
AVISO DE PRORROGAÇÃO  
LEILÃO 001/98

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaranta do Norte/MT, comunica os interessados que o Leilão 001/98, marcado para o dia 19/01/98 às 14:00 horas, por motivos de natureza administrativa foi prorrogado para o dia 30/01/98 às 14:00 horas.

Guaranta do Norte/MT, 16 de Janeiro de 1.998.  
FZ - 05.776

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM-MT

## EDITAL DE LEILÃO N° 001/98

Prefeitura Municipal de Nova Mutum, situada na Rua Pública através da sua C.R.I., que fará realizar em seu horário das 08:00 horas do dia 02/02/98, leilão para alienação de um Veículo Santana/VW, GL-2000, gasolina, ano 1995 e motor 1.826. O Edital completo poderá ser adquirido no horário acima, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Nova Mutum-MT, 16 de Janeiro de 1.998.  
EDMIR PEREIRA FRANZ  
PREFEITURA C.R.I.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

## AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO N° 001/98

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, torna público a realizar licitação na Modalidade de Leilão, paga com a menor oferta dos seguintes Bens Móveis:

01 Veículo Modelo: Ford/Del Rey GLX -

01 Veículo Modelo: Fiat/Pierino IE -

Horário de abertura: Prefeitura Municipal de Sorriso, Rua 24 de Janeiro Tancredo Neves no 1.600, horário 16:00 horas, dia 02/02/98.

Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação, Prefeitura em horário de expediente, das 12:00 às 17:30 horas.

Sorriso-MT, 12 de Janeiro de 1.998  
EDMIR DOMINGOS FRAGA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

EDIL PEDRO DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
DE LICITAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT

## AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/98

Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, torna público a realizar licitação na Modalidade de Concorrência Pública, para a "Construção de Pede de Chaves e Estrada, de Distribuição Rural Trifásica 34,5 KV, no Sítio Rural do Município de Sorriso-MT, localizado na Estrada Tancredo Neves no 1.600, horário 09:00 horas, dia 02/02/98.

Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, mediante pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 500,00 (quinhentos reais), na Prefeitura em horário de expediente, das 12:00 às 17:30 horas.

EDIL PEDRO DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
ESPECIAL DE LICITAÇÃO

FZ - 05.795

## TERCEIROS

EDITAL DE CONVOCACAO DOS SOCIOS  
DA SOCIEDADE BENEFICIENTE EVANGÉLICA - SBE  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Deliberativo da Sociedade Beneficiente Evangélica-SBE, no uso de suas atribuições estatutárias (Art. 12/17), convoca todos os membros do Conselho Deliberativo e os sócios da entidade para participarem de uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se A Rua Arnaldo de Matos, 100, Bela Vista, Cuiabá-MT, às 19:30 horas do dia 25 de Janeiro de 1.998, em primeira convocação e 30 minutos depois com qualquer número de presentes, em segunda convocação para tratar os seguintes assuntos:

- a) Apresentação contas do ano de 1.997;
- b) Alteração da Estatuto;
- c) Eleição e posse da diretoria;
- d) Outros assuntos.

Cuiabá-MT, 15 de Janeiro de 1.998.

Fausto Ferreira Rodrigues de Souza  
Presidente do Conselho Deliberativo  
da Sociedade Beneficiente Evangélica - SBE

V- 05.796

## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ASSAD

CGC N° 001.890.661/0001-66  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Servidores da Secretaria de Administração-ASSAD, no uso de suas atribuições e de seu diretor pelo presidente edita, que no dia 18 de fevereiro de 1.998 em Assembleia Geral Ordinária, no período das 8:00 às 17:00 horas, no SAB, serão realizadas as eleições para preenchimento dos cargos de Presidente, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Cuiabá, 12 de Janeiro de 1.998.

EDMIR PEREIRA FRANZ  
PRESIDENTE DA ASSAD V- 05.794

EDITAL DE ARRENDAMENTO DE MILITARES ALQUILADORES DA RECEITA  
E REPARADORES DE CÁRTEIS

Do desenho, finalidade e objetivos. Art.1º-º Instituição dos Militares Arrendadores, da Reserva e Reparadores da Fazenda, Marinha, Artilharia, Infanteria Militar, Policia Federal e Polícia Militar Federal e denominada A.M.A.R.C-Associação dos Militares Arrendadores da Reserva e Reparadores de Cáceres, União Civil, sem fins lucrativos, com sede e jurisdição na cidade de Cáceres-MT, República Federativa do Brasil, fundada em 05 de Maio do ano de 1.995, com personalidade jurídica própria, e reger-se-á pelo presente estatuto. Art. 2º-A A.M.A.R.C tem por finalidade principal a proteção e o incentivo de militares civis e retrôlicos, estreitar os laços de amizade, confraternização e união entre as famílias dos associados, bem como fomentar o aumento de oportunidades no mercado de trabalho. Art. 3º-º do associado, que também deve desfrutar direitos e benefícios da associação. O prazo de duração é indeterminado, e cada exercício social coincidirá sempre com o ano civil(OI). Art. 3º-º terá como área de atuação em sua atividades todo o território do Estado de Mato Grosso. Art.3º-B São objetivos proporcionar a seus associados, reuniões, confraternizações, integração associativa, prestar assistência direta e individualizada, auxiliar na vida, celebrar parcerias com quaisquer entidade, pública ou privada, representar os associados junto aos poderes públicos, editar órgãos ou publicações periódicas. G-05.796

Presidente

PATRÍCIA DA SILVA VIEIRA

EXTRATO DO ESTATUTO

## REGULAMENTAÇÃO - SBE - FUNDAC - EMEB - GORES

Art. 1º - O SBEA terá sede cívica - siglo profissional do Futebol, fundado em 15/12/97, com sua sede social à Rua Souza Soares nº 122 - centro - necessidade justificada e distintiva das suas associações.

Art. 2º - A associação tem nos clube e incentivo e a prática do desporto saudável e profissional nas suas mais variadas modalidades esportivas, e, especialmente o futebol.

Art. 3º - As cores da associação são: Verde, Vermelho, Amarelo e Branco - no uniforme, bandeirola e símbolo.

Art. 4º - Os valores associativos da organização são:

- a) Adesão Geral, b) Conselho Deliberativo,
- c) Conselho Fiscal, d) Conselho Executivo.

E. De Góes nº 12, 12 de Dezembro/1.997

Oscar Medeiros  
Presidente V- 05.797



Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 001.250.003/0001-80	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/01/1998
NOME EMPRESARIAL BARRA ESPORTE CLUBE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BARRA ESPORTE CLUBE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.614 - ATIVIDADES DESPORTIVAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 3022-6 - ASSOCIAÇÃO			
ENDERECO RUA LAUDELINO SOUSA SANTOS		NÚMERO 122	COMPLEMENTO
CEP 77850-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2000	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Comprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 11/04/2003 às 14:23:48 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

## C E R T I D A O

Certificamos que revendo o Livro de ATAS do BARRA ESPORTE CLUBE, nas folhas 06v, 07 e 07v, encontramos ATA no seguinte teor.

### ATA DE NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO BARRA ESPORTE CLUBE.

Aos 13 dias do Mês de Março do Ano de Dois e Três, às 20:00 horas, reuniram-se na sede da Liga Esportiva Municipal de Barra do Garças, fundo ao Estádio José Valeriano Costa, Alguns desportistas e sócios da agremiação, atendendo um convite feito pelo senhor Sebastião Osvaldo da Silva, presidente interino do clube, já que toda diretoria executiva do clube havia renunciada. Abertos os trabalhos pelo senhor presidente, que agradeceu a presença de todos e doravante gostaria que as pessoas / que fossem convidadas ocuparem os respectivos cargos, pudessem se dedicar ao máximo, no sentido de que o Barra Esporte Clube pudesse continuar brilhando no Campeonato Matogrossense de Futebol Edição/2003. O senhor presidente disse também que tão logo acabe a competição, encaminharia ao presidente do Conselho Deliberativo, proposta para uma nova eleição da diretoria executiva. Após as suas palavras, o senhor presidente escolheu os membros ocupantes dos cargos existentes da diretoria até que se promova uma nova eleição do quadro diretório da agremiação. Ao final, o senhor presidente escolheu os nomes e empossou nos respectivos cargos, sendo:

PRESIDENTE EXECUTIVO

Sebastião Osvaldo da Silva

VICE-PRESIDENTE: Cleomar Araújo Mota

2º VICE-PRESIDENTE: José Américo

DIRETOR DE FUTEBOL: João Alves da Silva

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: Wellington Marcos Rodrigues Oliveira

DIRETOR DE FINANÇAS: Hélio Machado de Sousa

DIRETOR DE PATRIMÔNIO: Frederico Jorge Saad Guirra

DIRETOR DPTO. FEMININO: Janete Pereira da Silva

DIRETOR SOCIAL: Elizeu Demambro

SECRETÁRIO GERAL: Neidson Camargo dos Reis



PRIMEIRO SECRETÁRIO: Elmo Rocha Aires  
SEGUNDO SECRETÁRIO: Aderico Coelho da Silva  
TESOUREIRO: João Pedro dos Santos

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos: 1º) - Carlos Ney Alves Miranda  
2º) - José Carlos Telles  
3º) - Pedro Antonio Felix Medeiros

Membros Suplentes: 1º) - Pedro Pereira da Silva  
2º) - Jocelino S Medeiros  
3º) - ~~Paulo Henrique~~

Nada mais havendo a ser tratado na mencionada reunião, a mesma foi encerrada e para constar, foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e achaada conforme, foi assinada por todos.

Barra do Garças /MT, 23-03-2003

(a) Sebastião O da Silva  
-Pres. Int. do B.E.C-

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
**CERTIDÃO**

CERTIFICO que registrei este documento das fls. 62 do livro 5-1 sob nº 2027 de ordem, em 20/03/03

OFICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT

PROTOCOLO  
Nº 155 Fls. 108 Livro A-3  
Em 20/03/03

OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTATO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

13



A SINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 340.828

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO

27.11.1987

NOME JANETE PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO Abel Felipe da Silva  
Tizi Pereira da Silva

NATURALIDADE Torixoréu-MT

03.03.1968

DOC. CRIGE 0652/F15.07V/Lv.A-08/Exp.  
Torixoréu-MT. em 23.06.1979.

CPF 325.977.892-68.

Bel Luiz Fernando Geminiani Muncho  
ASSINATURA DO DIRETOR C. Criminal SSP/RO  
Dir. 69-1981  
LEI N° 7.116 DE 29/06/83

Neidson de Camargo dos Reis  
ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PORTADOR

B. GARCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 367-131

NOME NEIDSON CAMARGO DOS REIS

FILIAÇÃO João Batista de Camargo  
Ana dos Reis Camargo

3. de Garcas-MT 26-agosto-1 956

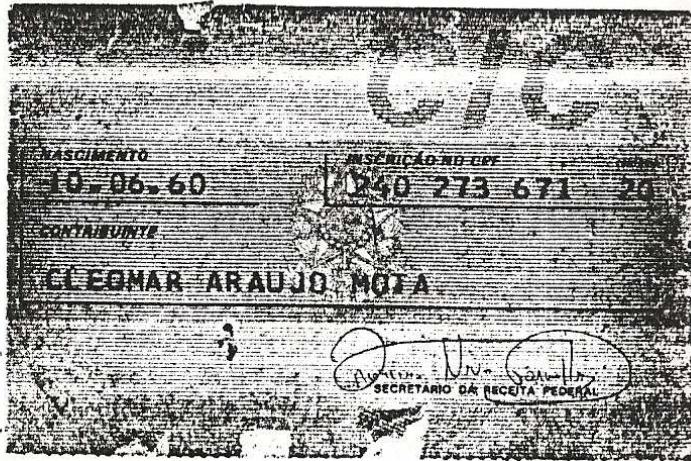
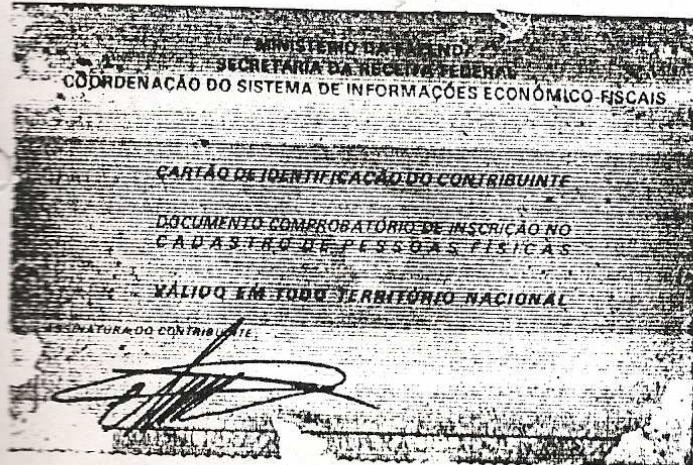
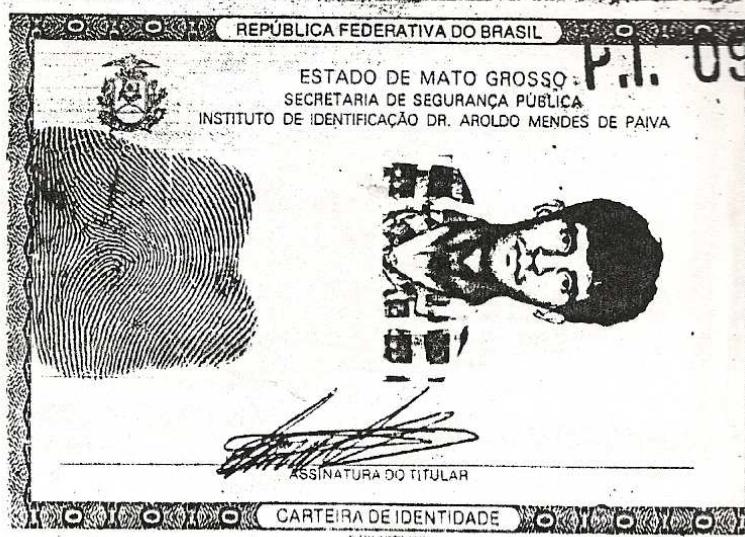
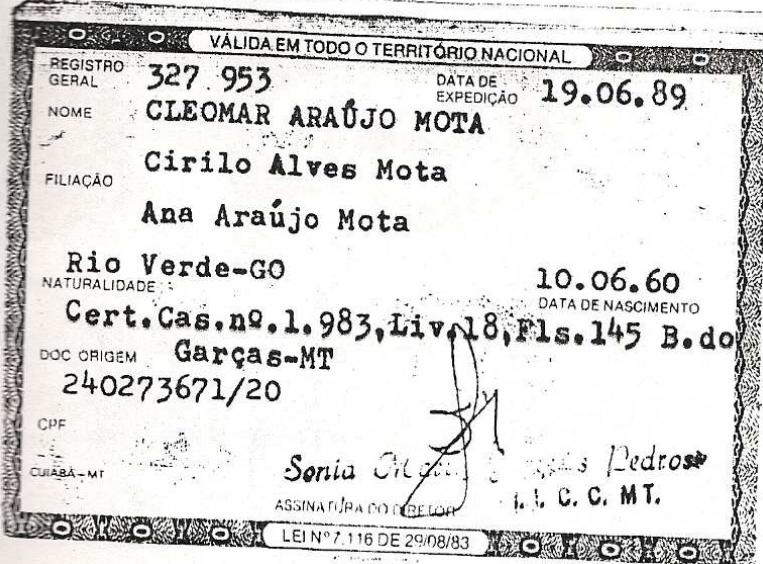
NATURALIDADE

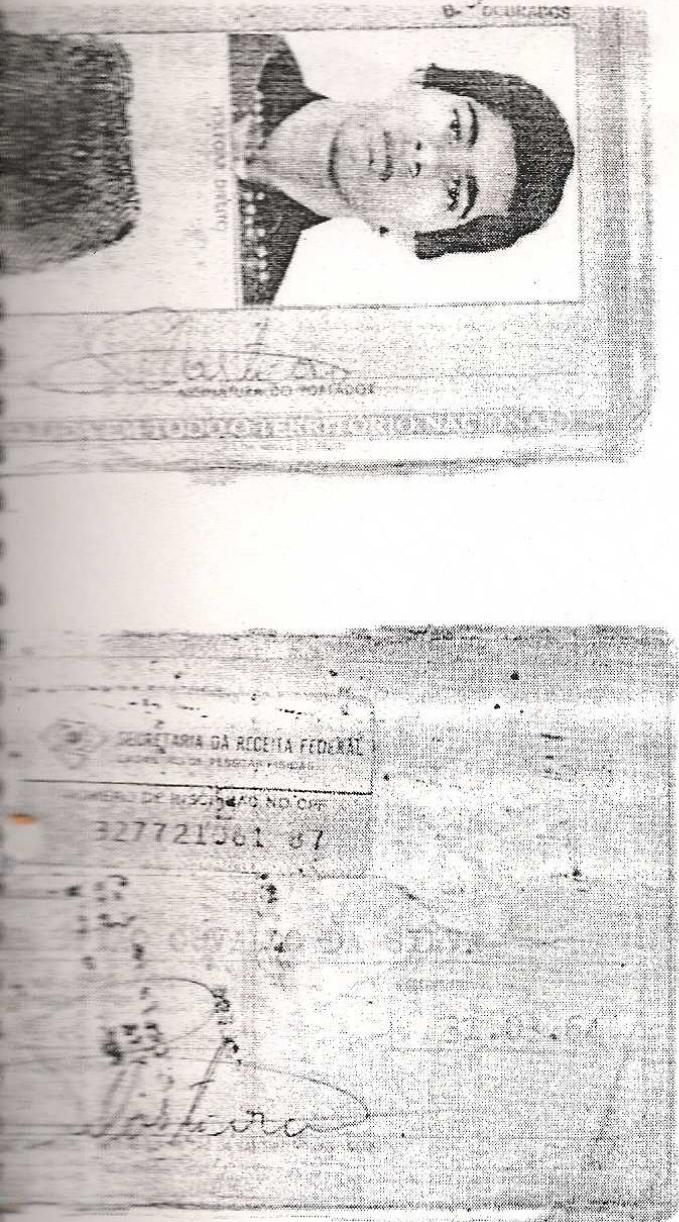
BAIA DO NASCIMENTO

CUIABA, MT

26-outubro-1 981

DIRETOR





B- DOCUMENTOS

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 391-772

NOME: SEBASTIÃO OSVALDO DA SILVA

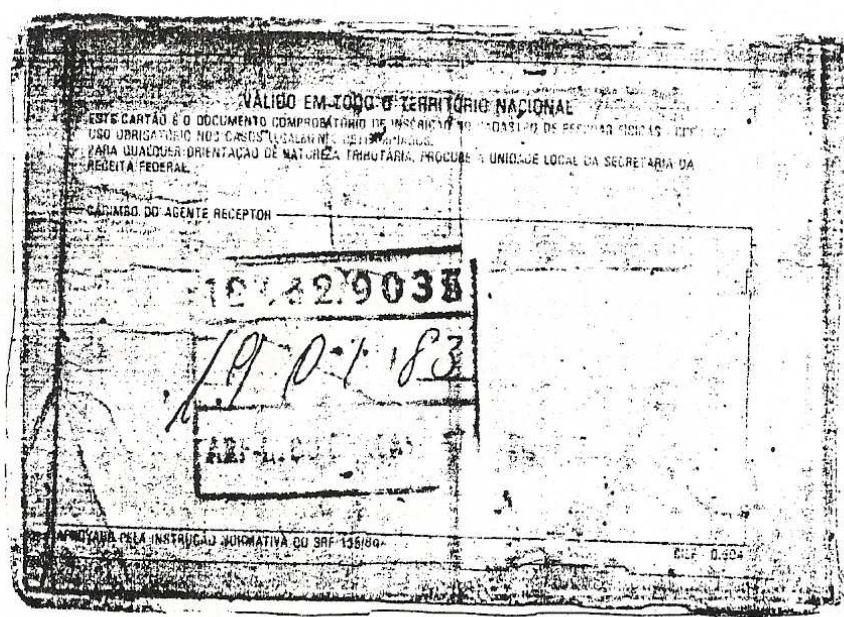
FILHOS: Osvaldo Pereira da Silva  
Elizabeth Elias da Costa

MUNICÍPIO: Jataí-GO  
NATURALIDADE: Jataí-GO  
DATA DO NASCIMENTO: 31-março-1 964  
CUIABÁ-MT  
DATA: 15-abril-1 982

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL





# Barra Esporte Clube

## RELATÓRIO:

O Barra Esporte Clube, Associação Recreativa e Desportiva, tem como objetivo, promover a prática das mais diversas modalidades de esportes, em caráter amador e profissional, dentre elas, o Futebol o Futebol de Salão, a Natação, o Basquetebol e o Voleibol, com amplo calendário de atividades que vai desde as categorias de base até o master.

Barra do Garças 24 de Junho de 2003

  
BARRA ESPORTE CLUBE  
PRES. SEBASTIÃO OSVALDO DA SILVA



# Barra Esporte Clube

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que todas as pessoas que ocupam cargo de DIRETORES, bem como os Conselhos Fiscais e Conselhos Deliberativos do Barra Esporte Clube, não são remunerados, e que esta entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens, que promove o desporto e eventos com auxílio de empresas patrocinadoras e ajudas diversas físicas ou jurídicas.  
Sendo só o que tenho a declarar assino a presente,

Barra do Garças Mt 24 de Junho de 2003



BARRA ESPORTE CLUBE  
Pres. Sebastião Osvaldo da Silva



**FEDERAÇÃO MATOGRÖSSENSE DE FUTEBOL**  
**FUNDADA EM 26 DE MAIO DE 1942**  
**Filiada à Confederação Brasileira de Futebol**  
**ADMINISTRAÇÃO CARLOS ORIONE**

OF/FMF/PRES/N.º 575/2003

Cuiabá, 24 de junho de 2003

Ilmo. Sr.  
Vereador WELLINTON MARCO  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Barra do Garças – MT

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, declarar a Vossa Senhoria, que o **BARRA ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 02.350.003/0001-80 e Inscrição Municipal n.º 6848, com sede na Avenida Gabriel Ferreira, s/n, Bairro Santo Antonio, Estádio Municipal “Zeca Costa”, encontra-se em pleno funcionamento, **exercendo todas as suas atividades desportivas.**

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada,

Atenciosamente.

  
Dr. CARLOS ORIONE  
Presidente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA BARRA DO GARÇAS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO :

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO, através de seu representante legal infra-assinado,  
**DECLARA** que o **BARRA ESPORTE CLUBE**, inscrito no CGC-MF sob o  
n.º 02.350.003/0001-80, sediado na Avenida Gabriel Ferreira, s/n.º, bairro Santo  
Antonio, Estádio “Zeca Costa”, encontra-se em **funcionamento**, exercendo  
**atividades desportivas**. Por ser expressão da verdade fimo o presente. Dado e  
traçado nesta cidade de Barra do Garças, aos três (03) de julho (07) de dois mil e  
três (2003). Eu \_\_\_\_\_, Promotor de Justiça que  
digitei e subscrevi.

*Hinaldo Justino da Silva*  
Promotor de Justiça